

Contrato n.º 382/2005 — AP. — Faz-se público que, por meu despacho de 30 de Novembro de 2004, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo com:

José Alberto Ramos Pereira — técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, com o vencimento de 617,56 euros, índice 199, com início a 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

Maria Filipa Costa Cruz Oliveira Torres — técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, com o vencimento de 617,56 euros, índice 199, com início a 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

Ana Soraia Fonseca Sá — técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, com o vencimento de 617,56 euros, índice 199, com início a 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

António Jorge Soares de Almeida — técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, com o vencimento de 617,56 euros, índice 199, com início a 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

Ana Catarina Casimiro Monteiro — técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca e documentação, com o vencimento de 617,56 euros, índice 199, com início a 17 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 1389/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 20 de Janeiro de 2005, com Isabel Margarida Fernandes de Matos, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de psicóloga. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 400, actualmente fixado em 1241,32 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 1390/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 17 de Janeiro de 2005, com Alzira Cristina Andrade Pereira, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de auxiliar de serviços gerais. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 128, actualmente fixado em 397,22 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 1391/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 3 de Janeiro de 2005, com Clara Regina Moura dos Santos, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de técnico profissional de animação social. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 199, actualmente fixado em 617,57 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 1392/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de um ano, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 3 de Ja-

neiro de 2005, com João Alexandre dos Reis Sol, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de técnico profissional — topógrafo. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 199, actualmente fixado em 617,57 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 1393/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 17 de Janeiro de 2005, com Ana Maria Cardoso Saavedra Morgado, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de auxiliar de serviços gerais. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 128, actualmente fixado em 397,22 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

Aviso n.º 1394/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 139.º a 142.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a partir de 3 de Janeiro de 2005, com Eliana Cristina Pinto Teixeira Oliveira, para realizar todas as tarefas inerentes à categoria de técnico profissional de animação social. O vencimento a auferir é o correspondente ao escalão 1, índice 199, actualmente fixado em 617,57 euros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Acílio Domingues Gala*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 1395/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de pormenor junto à Avenida de D. José Alves Correia da Silva — Cova da Iria, Fátima.* — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Faz público que, em 17 de Janeiro de 2005, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos de referência do plano de pormenor junto à Avenida de D. José Alves Correia da Silva e comunicar à CCDR-LVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a execução do plano. Mais deliberou, também por unanimidade, proceder à abertura de procedimento para a sua adjudicação.

Será concedido um período de 30 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Ourém e entregue na secretaria da Câmara Municipal.

As fases e prazos para a elaboração do plano são as seguintes:

Processo de concurso para elaboração do plano — dois meses;
Proposta preliminar do plano — quatro meses;
Proposta do plano — três meses;
Proposta da versão final do plano — dois meses.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado nos órgãos da comunicação social.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Editais n.º 157/2005 (2.ª série) — AP. — Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto, presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira:

Faz público, para cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião de 6 de Dezembro de 2004, deliberou por unanimidade, aprovar o texto referente à alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, aprovado por maioria pela Assembleia Municipal de Paços de Ferreira na sua sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2004, para efeito de publicação da mesma no *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto*.

ANEXO II

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Dos serviços e suas competências

- 1 —
- a) Serviços de concepção e apoio.
 - 1 — Gabinete de Apoio ao Presidente;
 - 2 — Serviços directamente ligados à presidência, designadamente:
 - 2.1 — Serviço Municipal de Protecção Civil;
 - 2.2 — Gabinete de Informação e Relações Públicas;
 - 2.3 — Serviço de Veterinária a Sanidade Pecuária;
 - 2.4 — Fiscalização e Polícia Municipal;
 - 2.5 — Apoio Administrativo (suprimido);
 - 2.6 — Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais;
 - 2.7 — Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
 - 2.8 — Gabinete de Auditoria, Avaliação e Qualidade;
 - 2.9 — Gabinete do Município.
 - 3 —

CAPÍTULO II

Dos serviços de concepção e apoio

SECÇÃO I

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio ao Presidente

Artigo 4.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

Compete ao presidente dirigir o Serviço Municipal de Protecção Civil e nas condições constantes na alínea w) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 5.º

Gabinete de Informação e Relações Públicas

Artigo 6.º

Serviço de Veterinária e Sanidade Pecuária

Artigo 7.º

Fiscalização e Polícia Municipal

Artigo 8.º

(Suprimido.)

Artigo 9.º

Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos

A este Gabinete, coordenado por um técnico superior, competirá:

- 1) Apoiar os órgãos do município;
- 2) Efectuar o expediente relativo à eleição, constituição e funcionamento dos órgãos municipais;
- 3) Preparar o expediente relativo à eleição da Assembleia da República, dos deputados ao Parlamento Europeu e autarquias locais;
- 4) Preparar a agenda respeitante aos assuntos a tratar em reunião de Câmara, de acordo com as informações e despachos do presidente da Câmara;
- 5) Recolher e coordenar os assuntos tratados nas reuniões de Câmara, elaborando as respectivas actas;
- 6) Assegurar o apoio técnico, administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, articulando-se para esse efeito, com os restantes serviços municipais;
- 7) Proceder ao fiel registo de tudo o que se passar nas sessões da Assembleia Municipal e registos em acta;
- 8) Proceder ao tratamento informático e arquivo das actas de forma a facilitar a consulta e identificar as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal;
- 9) Prestar apoio técnico e administrativo aos presidentes das juntas de freguesia quando solicitado.

Artigo 11.º

Gabinete de Auditoria, Avaliação e Qualidade

Compete ao Gabinete de Auditoria, Avaliação e Qualidade:

- a) Proceder a avaliações sectoriais ou de âmbito geral, da actividade dos serviços, com vista à detecção de disfuncionalidades ou de anomalias geradoras de ineficiência e propor soluções ou apresentar recomendações para a sua correcção;
- b) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;
- c) Analisar as contas da autarquia, bem como a aplicação dos fundos disponibilizados aos serviços para o funcionamento corrente;
- d) Analisar a adequação das soluções implementadas para resolver problemas específicos do serviço;
- e) Elaborar um plano anual de auditorias temáticas a desenvolver com o apoio dos grupos técnico-jurídico-administrativos, a constituir sempre que tal o justifique;
- f) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinadas pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara;
- g) Elaborar recomendações relativas a falhas ou deficiências detectadas na actividade dos serviços camarários;
- h) Proceder a avaliações sectoriais ou de âmbito geral da actividade dos serviços, com vista à detecção de disfuncionalidades à luz do sistema de controlo interno aprovado ou ainda de anomalias geradoras de ineficiência e propor soluções ou apresentar recomendações para a sua correcção.

Artigo 12.º

Gabinete do Município

O Gabinete do Município, na dependência directa do presidente da Câmara, é um serviço que, em conjunto com as várias unidades orgânicas da estrutura tem como responsabilidades:

- a) Assegurar a informação geral às populações;
- b) Receber e dar seguimento às solicitações dos munícipes, reclamações e queixas dos mesmos;
- c) Coordenar as acções que visem estreitar a articulação com a sociedade civil, nomeadamente em matéria de informação e cooperação com os agentes económicos e sociais da área do município.

SECÇÃO I

Serviços de Apoio Instrumental

Artigo 13.º

Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro

(Antigo artigo 10.º)

Artigo 14.º

Divisão de Gestão Administrativa

(Antigo artigo 11.º)

Artigo 15.º

Repartição de Taxas e Licenças

(Antigo artigo 12.º)

1 —
 2 —

- a)
 b) (Suprimida.)
 c) (Suprimida.)
 d) (Suprimida.)
 e) (Suprimida.)
 f) (Suprimida.)
 g)
 h)
 i)
 j) (Suprimida.)

3 —
 4 —

Artigo 16.º

Repartição de Recursos Humanos

(Antigo artigo 13.º)

Artigo 17.º

Repartição de Expediente e Serviços Operativos

(Antigo artigo 14.º)

Artigo 18.º

Divisão de Gestão Financeira e Informática

(Antigo artigo 15.º)

Artigo 19.º

Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica

(Antigo artigo 16.º)

CAPÍTULO III

Serviços operativos

Artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º e 26.º (antigos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, respectivamente)

CAPÍTULO IV

Serviços Técnicos de Apoio

Artigo 27.º

(Antigo artigo 24.º)

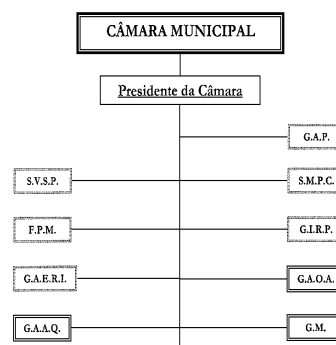
CAPÍTULO V

Do pessoal

Artigos 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 34.º (antigos artigos 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º e 31.º, respectivamente).

ANEXO III

Organograma



G.A.P. — Gabinete de Apoio ao Presidente;
 S.M.P.C. — Serviço Municipal Protecção Civil;
 G.I.R.P. — Gabinete de Informação e Relações Públicas;
 S.V.S.P. — Serviço de Veterinária e Sanidade Pecuária;
 F.P.M. — Fiscalização e Polícia Municipal;
 G.A.E.R.I. — Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais;
 G.A.O.A. — Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
 G.A.A.Q. — Gabinete de Auditoria, Avaliação e Qualidade;
 G.M. — Gabinete do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Edital n.º 158/2005 (2.ª série) — AP. — *Discussão pública.* — *Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.* — *Alteração ao Regulamento.* — José Augusto Granja da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Paredes:

Torna público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, foi determinada, e nos termos e para efeitos do preconizado na legislação aplicável, a abertura do período de discussão pública.

1 — Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, durante os 22 dias úteis, que terão início no 11.º dia posterior à data de publicação deste edital/aviso no *Diário da República*.

2 — As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (sala do SIGAP), desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3 — As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sê-lo-ão em impressos de formato A4, que estarão à disposição no local referido no ponto anterior.

4 — A proposta, acompanhada dos pareceres emitidos, estará disponível no local referido no ponto 2 e nas respectivas juntas de freguesia.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Deliberação n.º 552/2005 — AP. — *Alteração à macroestrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Porto (aprovada por deliberação da Câmara de 16 de Novembro de 2004 e Assembleia Municipal de 13 de Dezembro de 2004).* — A actual macroestrutura dos serviços municipais foi apreciada em reunião do executivo de 28 de Março de 2003 e aprovada pela Assembleia Municipal em 7 de Abril, tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Maio do mesmo ano. No documento que então se submeteu à apreciação dos órgãos municipais previa-se que, face à profunda alteração introduzida na estrutura dos serviços se fizesse a necessária reavaliação ao fim de algum tempo e se procedesse aos ajustamentos que a experiência mostrasse como necessários, de forma a garantir maior operacionalidade e racionalização dos recursos, tendo como objectivo dar resposta atempada às solicitações dos munícipes.

No decurso da implementação da solução aprovada, que envolveu não os serviços municipais mas também algumas das entidades participadas, verificou-se existir alguns constrangimentos e indefinições, a carecer de imediata correcção, de forma a obter-se maior eficácia e eficiência dos sectores abrangidos.